

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
HU BRASIL – HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA (ENARE)
EDIÇÃO - 2026/2027

1	CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES
1.1	Data do cadastro
1.2	CNPJ da instituição participante ao Enare
1.3	Nome da instituição
1.4	Endereço
1.5	CEP
1.6	Telefone
1.7	Região
1.8	Unidade Federação
1.9	Cidade
1.10	Tipo de órgão
1.11	Hospital filiado à HU Brasil ou Universidade vinculadas à HU Brasil
1.12	Esfera
1.13	Categoria
1.14	A Instituição participou da edição passada do Enare
1.15	Tipos de programas que serão ofertados para o Enare
2	RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE
2.1	Nome completo
2.2	CPF, SIAPE ou matrícula equivalente ao SIAPE
2.3	E-mail da instituição
2.4	E-mail institucional (ex.: nome@empresa.org.br)
2.5	Telefone comercial
2.6	Função/Cargo
2.7	Tipo vínculo empregatício
2.8	Data de início do vínculo
3	SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE
3.1	Nome completo
3.2	CPF, SIAPE ou matrícula equivalente ao SIAPE
3.3	E-mail da instituição
3.4	E-mail institucional (ex.: nome@empresa.org.br)
3.5	Telefone comercial
3.6	Função/Cargo
3.7	Tipo vínculo empregatício

3.8	Data de início do vínculo
4	RESPONSÁVEL LEGAL PELA COREME
4.1	Nome completo
4.2	CPF, SIAPE ou matrícula equivalente ao SIAPE
4.3	E-mail da instituição
4.4	E-mail institucional (ex: nome@empresa.org.br)
4.5	Telefone comercial
4.6	Função/Cargo
4.7	Tipo vínculo empregatício
4.8	Data de início do vínculo
5	SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA COREME
5.1	Nome completo
5.2	CPF, SIAPE ou matrícula equivalente ao SIAPE
5.3	E-mail da instituição
5.4	E-mail institucional (ex.: nome@empresa.org.br)
5.5	Telefone comercial
5.6	Função/Cargo
5.7	Tipo vínculo empregatício
5.8	Data de início do vínculo
6	RESPONSÁVEL LEGAL PELA COREMU
6.1	Nome completo
6.2	CPF, SIAPE ou matrícula equivalente ao SIAPE
6.3	E-mail da instituição
6.4	E-mail institucional (ex.: nome@empresa.org.br)
6.5	Telefone comercial
6.6	Função/Cargo
6.7	Tipo vínculo empregatício
6.8	Data de início do vínculo
7	SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA COREMU
7.1	Nome completo
7.2	CPF, SIAPE ou matrícula equivalente ao SIAPE
7.3	E-mail da instituição
7.4	E-mail institucional (ex.: nome@empresa.org.br)
7.5	Telefone comercial
7.6	Função/Cargo
7.7	Tipo vínculo empregatício
7.8	Data de início do vínculo

8. INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADOS

8.1. As informações sobre programas e vagas ofertados deverão ser preenchidas conforme os modelos apresentados a seguir.

8.1.1 Residência Médica

Exemplo

Cenário de Prática	Programa	Tipo de residência	Duração	Requisito	Número de vagas ofertadas*	Vagas reservadas para Serviço Militar	Vagas reservadas judicialmente
HOSPITAL XXXXX	PRM ACESSO DIRETO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	ACESSO DIRETO	3 ANOS	GRADUAÇÃO EM MEDICINA	5	0	0
HOSPITAL XXXXX	PRM ANO ADICIONAL - CIRURGIA PLÁSTICA	ANO ADICIONAL	1 ANO	RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA PLÁSTICA	2	1	1
HOSPITAL XXXXX	PRM ÁREA DE ATUAÇÃO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	2 ANOS	RESIDÊNCIA MÉDICA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA OU PEDIATRIA	3	0	0
HOSPITAL XXXXX	PRM PRÉ-REQUISITO - CIRURGIA PLÁSTICA	PRÉ-REQUISITO	3 ANOS	RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	2	1	0
Total	4			Total	12	2	1

* As vagas reservadas para serviço militar e/ou judicialmente **não devem ser incluídas** no número de vagas ofertadas que poderão ser ocupadas no Enare.

8.1.2 Residência Multiprofissional

Exemplo

Cenário de Prática	Tipo de residência	Programa/Área de Concentração	Área profissional	Duração	Requisito	Número de vagas ofertadas*	Vagas reservadas judicialmente
HOSPITAL XXXXX	MULTIPROFISSIONAL	POLÍTICAS E PRÁTICAS EM SITUAÇÕES DE SAÚDE NO ESPAÇO HOSPITALAR	ENFERMAGEM	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	5	1

Cenário de Prática	Tipo de residência	Programa/Área de Concentração	Área profissional	Duração	Requisito	Número de vagas ofertadas*	Vagas reservadas judicialmente
HOSPITAL XXXXX	MULTIPROFISSIONAL	POLÍTICAS E PRÁTICAS EM SITUAÇÕES DE SAÚDE NO ESPAÇO HOSPITALAR	FISIOTERAPIA	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	3	0
HOSPITAL XXXXX	MULTIPROFISSIONAL	POLÍTICAS E PRÁTICAS EM SITUAÇÕES DE SAÚDE NO ESPAÇO HOSPITALAR	FONOAUDIOLOGIA	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA	3	0
HOSPITAL XXXXX	MULTIPROFISSIONAL	POLÍTICAS E PRÁTICAS EM SITUAÇÕES DE SAÚDE NO ESPAÇO HOSPITALAR	NUTRIÇÃO	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	3	0
Total		1	4		Total	14	1

* As vagas reservadas judicialmente **não devem ser incluídas** no número de vagas ofertadas que poderão ser ocupadas no Enare.

8.1.3 Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional)

Exemplo

Cenário de Prática	Tipo de residência	Programa/ Área de Concentração	Área profissional	Duração	Requisito	Número de vagas ofertadas*	Vagas reservadas judicialmente
HOSPITAL XXXXX	UNIPROFISSIONAL	ADULTO CRÍTICO (Urgência/ Trauma)	ENFERMAGEM	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	6	0
HOSPITAL XXXXX	UNIPROFISSIONAL	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA (Neonatologia)	ENFERMAGEM	2 ANOS	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	2	1
Total		2			Total	8	1

* As vagas reservadas judicialmente **não devem ser incluídas** no número de vagas ofertadas que poderão ser ocupadas no Enare.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O Enare 2026/2027 destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência Médica e Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Multiprofissional e Uniprofissional), como disposto na Portaria MEC n.º 329, de 23 de abril de 2025, e nos termos da Lei n.º 6.932/1981, da Lei n.º 11.129/2005, do Decreto n.º 80.281/1977 e das Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

9.2 Poderão aderir ao Enare 2026/2027 as Instituições Públicas e Privadas que ofertem Programas de Residência Médica e/ou Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Multiprofissional e Uniprofissional), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e que disponham de vagas regularmente autorizadas e com financiamento das bolsas de residência garantido, conforme atos autorizativos emitidos pelos órgãos competentes e passíveis de verificação nos sistemas oficiais do MEC.

9.3 O Enare 2026/2027 será constituído por única etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) –, a qual corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final.

9.3.1 Para programas de Residência Médica, a nota final no Exame poderá ser acrescida de 10% de bonificação, nos termos da legislação aplicável e como disposto no edital de seleção dos candidatos do Enare 2026/2027.

9.4 Aplicação das provas do Enare 2026/2027:

I. As provas da **Residência Médica - Acesso direto** serão aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (EnaMED), nos termos da Portaria MEC n.º 330, de 23 de abril de 2025, do Ministério da Educação e conforme previsto no edital de seleção de candidatos, observadas as normas aplicáveis;

II. As provas da **Residência Médica - Ano adicional, Área de atuação, Pré-requisito, e da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde** serão aplicadas por banca contratada para esse fim, conforme previsto no edital de seleção de candidatos, observadas as normas aplicáveis.

9.5 O processo seletivo do Enare 2026/2027 incluirá reserva de vagas para Pessoas com

Deficiência (PCD), pessoas Negras (que se autodeclararem pretas e pardas), indígenas e quilombolas, em percentuais definidos no edital de seleção de candidatos.

9.5.1 A etapa da Avaliação Biopsicossocial das pessoas com deficiência, o Procedimento de Heteroidentificação das pessoas negras e a Verificação Documental das pessoas indígenas e quilombolas aprovadas serão executados por banca contratada para esse fim, conforme previsto no edital de seleção dos candidatos do Enare 2026/2027, observadas as normas aplicáveis.

9.5.2 O processo de heteroidentificação e a avaliação documental de candidatos indígenas e quilombolas homologados e aprovados, será executado por banca contratada para esse fim, conforme previsto no edital de seleção de candidatos, observadas as normas aplicáveis.

9.6 No processo de seleção para Programas de Residência Médica, as inscrições dos candidatos ocorrerão por especialidade médica, e a escolha da instituição ofertante da especialidade será feita pelo candidato nos PERÍODOS DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO, a constar no cronograma.

9.6.1 O processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica seguirá estritamente as definições da CNRM, em especial a Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações.

9.7 No processo de seleção para Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, as inscrições dos candidatos ocorrerão por profissão, e a escolha do programa e da instituição ofertante do programa será feita pelo candidato nos PERÍODOS DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO, a constar no cronograma.

9.7.1 O processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde seguirá estritamente as definições da CNRMS, em especial o [Despacho Orientador para a COREMU](#) sobre a elaboração do edital de seleção de residente em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, da Coordenação Geral de Residências de Saúde do MEC.

10. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

10.1. A instituição [incluir identificação], ofertante de programa de Residência, assina o

presente Termo de Adesão, referente ao Enare 2026/2027 assumindo as obrigações nele previstas e se comprometendo, por meio do seu representante legal, ao seguinte:

I. cumprir as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para Adesão de Instituições ao Enare 2026/2027, bem como as demais normas e orientações editadas pela HU Brasil acerca dos procedimentos relativos ao Enare;

II. preencher corretamente no sistema, no prazo estipulado, todas as informações requeridas necessárias para adesão ao Enare 2026/2027, especialmente:

a) todas as informações do representante legal da instituição e substituto;

b) informações do representante e substituto da Comissão de Residência Médica e/ou Comissão de Residência Multiprofissional;

c) todas as informações de programas e vagas que serão ofertados no Enare;

III. ofertar apenas programas de residência AUTORIZADOS pelo MEC, com número de vagas autorizadas e com fonte financiadora garantida para o pagamento das bolsas dos residentes;

IV. não ofertar vagas de programas de residência em diligência;

V. definir e executar o processo de matrícula dos candidatos aprovados no Enare, bem como se responsabilizar pelas demandas extrajudiciais e judiciais dele decorrentes, ficando assegurado à HU Brasil o direito de regresso contra a Instituição Participante, caso a HU Brasil venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, extrajudicial ou judicial, advinda do presente instrumento;

VI. matricular os candidatos aprovados e convocados nos prazos estabelecidos;

VII. dar publicidade às datas e ao processo de matrícula dos candidatos;

VIII. registrar, via sistema Enare, as matrículas confirmadas, não comparecimento e desistências dos candidatos convocados nos prazos estabelecidos;

IX. acompanhar as convocações no site do Enare e realizar as ações necessárias para matrícula;

X. comunicar os candidatos convocados sobre os procedimentos, prazos e exigências para a realização da matrícula, garantindo que recebam as informações necessárias;

XI. instituir controle da autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos

no ato da matrícula;

XII. divulgar em seu sítio eletrônico na internet, o Termo de Adesão, os editais divulgados pelo Enare, e a lista de cadastro reserva, por programa, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos;

XIII. cumprir as decisões judiciais que impactem a ocupação das vagas ofertadas pela instituição por meio do Enare, inclusive aquelas proferidas em processos ajuizados contra a HU Brasil e/ou a banca organizadora, devendo, nesses casos, a instituição participante observar a análise prévia da Consultoria Jurídica da HU Brasil e a respectiva comunicação formal com a orientação quanto ao seu cumprimento;

XIV. fornecer, de forma tempestiva, os subsídios e informações que forem solicitados pela Consultoria Jurídica da HU Brasil, sempre que necessários à elaboração de manifestações ou respostas em demandas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao Enare;

XV. comunicar imediatamente a HU Brasil qualquer decisão judicial que possa impactar no Enare;

XVI. manter os responsáveis pelo Enare na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao exame, observado o cronograma divulgado em edital do Enare;

XVII. manter a HU Brasil informada sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

XVIII. utilizar a lista de Cadastro Reserva do Enare, cadastro local, para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares.

10.2 Em caso de vagas não ocupadas no Enare, após esgotar chamadas de cadastro reserva de candidatos, ficará a cargo da instituição participante a decisão, gestão, e execução de processo seletivo complementar.

10.3 As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto nos editais do Enare e no presente Termo de Adesão.

10.4 A Instituição declara estar ciente que a execução dos procedimentos previstos no Edital

de Chamamento Público nº 01/2026 produz efeitos jurídicos para todos os fins de direito, sendo que eventuais irregularidades sujeitarão os responsáveis às sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

- 10.5 A instituição manifesta expressa e irrevogável concordância com as regras e procedimentos previstos no presente Termo, nas diretrizes e nos editais relativos ao Enare, reconhece que é a única e exclusiva responsável pela oferta das vagas de residência autorizadas pelo MEC, com fonte financiadora garantida para o pagamento de bolsas, bem como pelos quantitativos que declara; e, por fim, exime a HU Brasil de qualquer responsabilidade em relação à execução dos programas de residência que titulariza.
- 10.6 A instituição será responsável pelos danos causados à HU Brasil ou a terceiros, em razão de ação ou omissão que lhe sejam atribuíveis, cabendo-lhe reparar integralmente o dano, a ser apurado em processo próprio, administrativo ou judicial.
- 10.7 Ao assinar o Termo de Adesão, a instituição participante ofertante de programa(s) de residência(s) afirma e reconhece que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto nas legislações vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) quanto à oferta de programas e vagas de residências, matrículas e funcionamento dos programas ofertados no Enare, bem como as consequências resultantes de qualquer informação equivocada contida nesse termo.
- 10.8 Todas as comunicações, notificações, trocas de documentos, participação em etapas do processo seletivo e demais interações relacionadas ao Enare, entre as instituições participantes e a HU Brasil ou a banca organizadora, deverão ocorrer pelos seguintes canais:
- I. para fluxos e procedimentos operacionais: exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Enare;
 - II. para questões relacionadas a demandas judiciais ou extrajudiciais, com acompanhamento da Consultoria Jurídica da HU Brasil: exclusivamente por meio do e-mail institucional juridico.sede@ebserh.gov.br.
- 10.8.1 As instituições participantes serão comunicadas e notificadas por meio do endereço

de e-mail informado neste Termo de Adesão, o qual deverá permanecer ativo e acessível durante toda a vigência do processo seletivo, sendo de sua responsabilidade mantê-lo atualizado.

- 10.9 Ao assinar o termo de adesão, o responsável pela instituição participante declara conhecer o Termo de Uso e Aviso de Privacidade da HU Brasil, disponível no *link*: [Termo de Uso e Aviso de Privacidade — HU Brasil](#)
- 10.10 A HU Brasil reserva-se o direito de gerenciar e alterar a plataforma Enare conforme necessário para garantir sua eficiência, segurança e qualidade dos serviços oferecidos. Isso inclui, mas não se limita a atualizações de software, modificações na interface do usuário, implementação de novos recursos e ajustes nas políticas de privacidade e segurança da plataforma.
- 10.11 O responsável pela instituição participante concorda em cumprir todas as disposições deste termo, garantindo o respeito aos direitos individuais e a proteção dos dados pessoais, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, e com o Termo de compromisso para o recebimento de dados pessoais dos candidatos ao Enare (anexo a este instrumento).
- 10.12 A instituição assina eletronicamente o presente Termo de Adesão, atestando a veracidade das informações prestadas e se submetendo às condições nele dispostas.

[Data].

Assinatura:

[Nome do Representante da Instituição Participante]

[Cargo do representante]